# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017-CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ABASTECIMENTO DE 1.000 (MIL CARRADAS DE AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PIPA COM CAPACIDADE DE OITO MIL LITROS DE AGUA, BEM COMO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.**

**DATA DA Abertura: 12/04/2017**

**Abertura do Pregão Presencial: desse-a 12:30 horas**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**, através do Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **12:30 horas do dia 12 de abril de 2017**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av. Corinto Matos, S/N, Centro, Marcolândia, fone (0xx89) 3439 1174, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:30 horas.

Com valor Previsto R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

## 1 – DO OBJETO

**–** Destina-se a presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ABASTECIMENTO DE 1.000 (MIL CARRADAS DE AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PIPA COM CAPACIDADE DE OITO MIL LITROS DE AGUA, BEM COMO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Marcolândia – PI;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

e) Empresa que tenha sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Marcolândia – PI.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documentação de identificação fotográfica** e os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração Pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços.

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do 40 do Artigo 30 da Lei Complementar n0 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único:** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.3. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 3.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

3.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. A ausência de representantes não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

3.7.1. A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.8. Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação no certame;

**4 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1. Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de proposta e habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N0 023/2017**

**DATA DE ABERTURA: 12/04/2017**

**HORÁRIO: 12:30 HORAS**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N0 023/2017**

**DATA DE ABERTURA: 12/04/2017**

**HORÁRIO: 12:30 HORAS**

4.2. Os documentos necessários a participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou cópia com autenticação procedida por tabelião e ou pelo Pregoeiro ou por servidor lotado na Secretaria de Administração de Marcolândia – PI, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) sido publicado(a) mediante apresentação dos originais.

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e a habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente licitação, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Marcolândia – PI, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, situada na Av. Corinto Matos, S/N – Centro, no horário das 08:00 ás 13:30h (horário local).

4.6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.8. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

4.9. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N0 I)**

5.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Marcolândia – PI, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver.

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com serviços objeto licitado, conforme disposto no item 5.1, inciso II deste Edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório.

5.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como nas especificações dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no presente Edital.

5.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item no edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da escrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II)**

6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

6.2. Documentação relativa a regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

6.2.1. Prova de inscrição do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS \_ Instituto Nacional de Seguridade Social);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho, demonstrando a situação regular;

6.2.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

6.2.9. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de aquisição e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

**7 – DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por objeto deste Edital.

7.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

7.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele valor global.

7.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando estiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

7.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

7.2. Etapa de Classificação de Preços:

7.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços global” de todas as licitantes.

7.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação de valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

7.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 7.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

7.2.5. Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

7.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o valor global da proposta objeto deste edital.

7.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço valor global.

7.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado proposta, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para a classificação, na final da etapa competitiva.

7.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

7.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

7.2.15. Nas situações previstas nos subitens 7.2.10 e 7.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 16, deste Edital.

7.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou realização dos serviços descrito em anexo I a este Edital), condicionados à prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

7.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta.

**8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de aquisição dos serviços com microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a aquisição da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto da alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecimento neste edital, serão inabilitadas.

8.5. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.8 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.9. Da sessão do pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da (s) ainda presente(s) à sessão.

8.10 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Marcolândia – Piauí, para homologação do certame e decisão quanto a aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidente, adjudicação do objeto da licitação vencedora, homologação do certame e decisão quanto a aquisição.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final das sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, sitio na Av. Corinto Matos, S/N – Centro – CEP 64.685 – 000 – Marcolândia – PI.

9.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre a sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, as serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando – se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

10.3. O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

10.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. O prazo da aquisição será até 30 de Dezembro de 2015 ou até o termino das horas objeto deste Pregão sendo o que ocorrer primeiro, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

10.6. Caso a proposta ganha pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de serviços em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Paragrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.7. Para efeito desta licitação considera-se Ordem de serviço, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser executado conforme estabelecido neste edital para a realização dos serviços.

**11 – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 5.1 deste Edital, fixo e irreajustável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico – financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Marcolândia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11.4. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**12 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

12.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO E OUTROS DO EXERCÍCIO DE 2017.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

**13– DO FORNECIMENTO**

13.1. Os serviços com o CAMINHÃO PIPA serão solicitados conforme a necessidade da administração e deverão ser prestados no prazo solicitado do recebimento da requisição devidamente assinada.

13.2. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços. obrigando-se a cumprir o roteiro solicitado de acordo como apresentado na proposta.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Marcolândia, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

14.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívida de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, nãos e admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos serviços constantes na Ordem de serviços, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada serviço e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentadas no processo licitatório.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM – DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços com pontualidade, nos roteiros e nas condições solicitadas;

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços mencionados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV. Manter todas as condições de habilitação exigida na presente licitação.

15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**16 – DAS PENALIDADES**

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos serviços objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**, e;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As penalidades somente poderão ser reveladas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto n.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 9.4 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a Petição no prazo de vinte e quatro horas (Art. 12 § 1º). Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (89) 3439.1174.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3. Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da aquisição dos serviços.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura aquisição.

18.3. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida a licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à aquisição dos serviços.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Marcolândia, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6. A Autoridade Municipal Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

18.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Marcolândia – PI.

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.11. A cópia completa deste Edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, na Av. Corinto Matos, S/N – Centro – CEP.: 64.685 – 000, na sala da Comissão de Licitação e Contratos.

18.12. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de fatos Supervenientes;

Anexo V – Declaração de Não Emprego menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de Comprometimento de Habilitação;

Anexo VII – Declaração do Contador – Lei 123/06;

Anexo VIII – Declaração do representante Legal da Empresa – Lei 123/06.

Eu, **Claudimar Carvalho de Andrade,** Presidente da CPL e Pregoeiro, digitei o presente edital.

Marcolândia (PI), 29 de abril de 2017.

Claudimar Carvalho de Andrade

Presidente da CPL/Pregoeiro

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Município de Marcolândia – PI**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | FOLHA |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | **Pregão Presencial** | **023/2017** | **UM** |
| RAZÃO SOCIAL: |   | CNPJ | INSC. ESTADUAL |
|   |  |  |   |
| ENDEREÇO |  | FONE-FAX | E-MAIL |
|   |   |   |   |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão presencial n.º 023/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**CONTRATO nº**

**Pregão Presencial Nº 023/2017**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ABASTECIMENTO DE 1.000 (MIL CARRADAS DE AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PIPA COM CAPACIDADE DE OITO MIL LITROS DE AGUA, BEM COMO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL**.**, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO**.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.269/0001-15, com sede na Av. Corinto Matos, S/N, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNJP/MF sob onº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ABASTECIMENTO DE 1.000 (MIL CARRADAS DE AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PIPA COM CAPACIDADE DE OITO MIL LITROS DE AGUA, BEM COMO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.**

, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ABASTECIMENTO DE 1.000 (MIL CARRADAS DE AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PIPA COM CAPACIDADE DE OITO MIL LITROS DE AGUA, BEM COMO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL,** conforme Licitação Pregão Presencial n° 023/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, da referido Pregão Presencial nº 023/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 023/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I**– emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – medições e vistoria a cada 30(dias) do objeto do contrato, a uma pessoa do setor competente de obras, de acordo com a ordem de serviço;

**III –** fornecer o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 023/2017;

**IV** – Alterar de forma estrutural e física qualquer que seja do serviço que não esteja de acordo dom a planilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem gerar num um tipo de ônus a essa administração;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII –** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 30 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Marcolândia de 2017 : FPM /ICMS/ARRECADAÇÃO e outros, no elemento de despesa –

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços global ganhos no Pregão Presencial n° 023/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços do objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo de Obras da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Presencial 023/2017.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Marcolândia (PI),\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

P/ CONTRATANTE:

Obs: Assinatura das partes CONTRATADA e CONTRATANTE

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sitio à (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e aquisição com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME DA EMPRESA

CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sitio à (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabeleceu no artigo 1º, da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não trabalho com menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável Legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável Legal

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA

CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, publicada no DOU de 18 de Julho de 2002 e para fins de Pregão Presencial n.º 006/2015 da Prefeitura Municipal de Marcolândia (PI), DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do pregão em epigrafe.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de Abril de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

VALIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.

(Obs.: Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o Inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O ABASTECIMENTO DE 1.000 (MIL CARRADAS DE AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PIPA COM CAPACIDADE DE OITO MIL LITROS DE AGUA, BEM COMO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL**, na forma especificada no Termo de Referência:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ Nº** |  |  |  |
| **Endereço** |  |  |  |
| **E-mail:** |  |  |  |
| **Cidade:** | **Estado** |  |  |
| **Telefone/Fax** |  |  |  |
| **Pessoa para Contato:** |  |  |  |

Recebemos, através da Comissão de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Marcolândia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

 Marcolândia (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.